LEI N.º 5.944, DE 1 DE MARÇO DE 2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 5.646, DE 10 DE JUNHO DE 2010, DISPONDO ANTONIO GOMES PINHEIRO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.° 07 H DA QUADRA 65, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 5.646, de 10 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
65	07 H	***Antonio Gomes Pinheiro***	354,60	1.893,69

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 1 de março de 2012 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES